



**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

## **“A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS MULHERES GESTANTES E/OU QUE SE TRONAM MÃES, EM SITUAÇÃO DE RUA, NA CIDADE DE BELÉM/PA: UM ESTUDO DE CASO”**

Jorge Luiz Oliveira dos Santos, Silvia Santos de Lima<sup>1</sup>

*Universidade da Amazônia – UNAMA, unama@sereeducacional.com*

**Resumo:** De forma ampla, no Brasil, a dita população em situação de rua é majoritariamente de predominância masculina. Ainda que em menor número, pode-se dizer que a mulher em situação de rua, torna-se ainda mais vulnerável que o homem por viver em um contexto permeado por preconceitos, violência, e desigualdade de gênero e de violação aos seus direitos fundamentais. Cede-se que essa também é a realidade local, busca-se nesse trabalho, por meio de multimétodos e numa pesquisa do tipo estudo de caso, desenvolver conhecimento a respeito das questões que perpassam a violação dos direitos fundamentais das mulheres gestantes e/ou que se tornam mães, em situação de rua, na cidade de Belém/PA.

**Palavras-chave:** Mulheres gestantes em situação de rua, Políticas Públicas, Direitos fundamentais.

### **Introdução**

Mesmo após a publicação do Decreto Federal nº 7.053/09 a problemática do estudo da pessoa em condição de rua se norteia basicamente na sua própria conceituação, seja jurídica, social ou econômica. As diferentes conceituações continuam justificando a conduta de grande parte dos responsáveis pela implementação de Políticas Públicas em efetivar ou criar normas protetivas para esse segmento populacional.

Tal dificuldade se amplia ao ponto de não se conseguir traçar um perfil, ou alguns perfis e características específicas desta parcela populacional, a fim de que se possa delimitar o grupo analisado e suas reais necessidades, principalmente no que tange a mulher em situação de rua, por ser um contingente populacional minoritário, mas extremamente mais vulnerável que o homem. Tornando-se ainda maior a violação dos direitos fundamentais quando estas mulheres são gestantes e/ou se tornam mães.

---

<sup>1</sup> Doutor em Ciências Sociais/Antropologia. Professor Titular Pós-Stricto Senso I, junto ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais (PPGDF) na Universidade da Amazônia (UNAMA). Contato:jorgeluz\_dossantos@hotmail.com

Advogada. Professora universitária. Mestranda, junto ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais (PPGDF) na Universidade da Amazônia (UNAMA). Contato:sasi05@ig.com.br



**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

Obviamente, existem limites, de natureza política, para se eliminar essa chaga social, entretanto, referida limitação não pode justificar, de maneira alguma, o imobilismo, ou ferimento de garantias fundamentais destas mulheres.

O método a utilizado para o desenvolvimento da pesquisa foi o categórico-dedutivo, bem como pesquisa de campo na cidade de Belém, Estado do Pará. Portanto, os esforços foram concentrados principalmente na busca por construções legais, doutrinárias e jurisprudenciais a respeito de temas como a filosofia dos direitos humanos e a hermenêutica, desenvolvidos para entendê-los e fazê-los cumprir em sua plenitude na relação constituída entre os direitos fundamentais das pessoas em condição de rua, o direito ao “mínimo existencial” e a necessidade de política pública especial e específica para as mulheres gestantes e/ou que se tornam mães pessoas em situação de rua na Cidade de Belém.

Neste sentido, o enfoque ou abordagem realizados perpassaram principalmente pela teoria dos direitos fundamentais, já que imantam todo o ordenamento jurídico e as normas, legais – abstratas ou judiciais – concretas, devem sempre e em primeiro lugar refleti-los, face à máxima importância que lhes conferiu a

Magna Carta, o que não pode ser diferente no caso do direito fundamentais aqui abordados e suas limitações.

## **1. População em situação de rua em Belém/PA**

A identificação da população de rua belenense não baseia-se em uma visão coerente e única, porém tal enfoque não pode ser justificador de uma impossibilidade de conceituação.

Um dos dados mais curiosos é que essa população não existe nas estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), vez que o órgão utiliza como base de pesquisa o domicílio como metodologia de contagem. A consequência é uma espécie de “apresentação” para as instâncias públicas como um percentual invisível.

Em sentido oposto de quantificação seguem países como a Inglaterra e Canadá, onde se considera não só os que vivem na rua, mas também os que estão em habitações que não atendem a necessidade e padrões mínimos de habitabilidade.

Certo é que diante da falta de estatísticas oficiais brasileiras, coube ao Desenvolvimento Social e de Combate à Fome (MDS) promover pesquisa no intuito de traçar um perfil social e econômico,



**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

representando um grande avanço no país no que tange à ampliação dos conhecimentos necessários ao aprimoramento de políticas públicas.

Por intermédio da Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPS) que reconheceu definitivamente no Brasil o direito das pessoas em condição de rua, obteve-se, o Decreto Presidencial nº 7.053/09, que em seu art. 1º, parágrafo único, adota o seguinte conceito:

Art. 1º. (...)  
Parágrafo único. Para fins deste Decreto, **considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.** (Grifos e destaques nossos).

Já o conceito advindo da Política Nacional para Inclusão Social da População

em Situação de Rua<sup>2</sup>, preconiza tratar-se de população de rua:

**Parcela da população que faz das ruas seu espaço principal de sobrevivência e de ordenação de suas identidades. Estas pessoas relacionam-se com a rua, segundo parâmetros temporais e identitários diferenciados** (...). (Grifos e destaques nossos).

Tais conceituações encontram-se, de certo modo, defasadas, tendo em vista que a população que ocupa os logradouros públicos mudou bastante nos últimos anos, não sendo mais configurada pelo que comumente denominamos de andarilhos ou mendigos “tradicionais”, em verdade, atualmente, a ocupação das ruas, avenidas, praças, viadutos, terrenos e imóveis abandonados tem sido realizada por pessoas sem emprego, ou quando possuem qualquer tipo de labor, mesmo os devidamente formalizados, os salários são tão baixos que não conseguem arcar sequer com o custo de um aluguel em qualquer área periférica de nossa metrópole.

Na rua misturam-se diversos tipos de trabalhadores, dos quais a fonte de sobrevivência se originam da própria rua,

<sup>2</sup> Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua<sup>2</sup>, Brasília, 2008, p.3.



**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

como é o caso, muito comum da capital paraense, dos “franelinhas” – guardadores de carros, lavadores de carros e dos catadores de papel, papelão e latinhas.

Por mais espantoso que possa parecer, 70% da comunidade rua exerce atividade remunerada, segundo pesquisa nacional do MDS (2007/2008). A realidade hoje, diante da agudização da pobreza decorrente de um maior desemprego e arrocho salarial crescentes, é a utilização das ruas como estratégia de sobrevivência, além da própria moradia.

Cabe ressaltar que, apesar das definições, a multiplicidade de condições de cada indivíduo, a própria diversidade em relação as soluções ou possíveis soluções dadas à subsistência e moradia, as diferenças temporais em relação a perda dos vínculos familiares, são alguns dos fatores que dificultam a formulação conceitual unidimensionais em relação às pessoas em condição de rua.

Além disso, a definição formulada pelo Decreto acima citado, traz como uma das condicionantes necessárias, à definição de população em condição de rua, a situação de extrema pobreza. Obviamente que quando se fala nesse segmento populacional fala-se de uma situação limite de pobreza,

todavia, ao se discutir pobreza, decai-se em diversas dificuldades, tanto para conceitua-la quanto para delimitá-la, vez que a pobreza se modifica da forma como é vista socialmente.

Isso porque a pobreza não está diretamente relacionada única e exclusivamente com a falta de bens, que implicam na perda de status, de poder, de sucesso social, estando mais relacionada com a condição de vida do indivíduo, com a privação de capacidades básicas, sendo muito mais que uma situação econômica, mas sim uma experiência dos limites ou mesmo a ruptura com os parâmetros que constroem a noção de uma ordem legítima de vida, tornando-se um parâmetro de avaliação social traduzida na dificuldade de acesso a direitos e oportunidades.

Nesse sentido, observa Amartya Sen<sup>3</sup>:

Nessa perspectiva, a pobreza deve ser vista como privação de capacidades básicas em vez de meramente como baixo nível de renda, que é o critério tradicional de identificação da pobreza. A perspectiva de pobreza como privação de capacidades não envolve nenhuma negação da ideia sensata de que a renda baixa é claramente uma

<sup>3</sup> SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, Capítulo 4: Pobreza como privação de capacidades, pp. 120.



**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

das causas principais da pobreza, pois a falta de renda pode ser uma razão primordial da privação de capacidades de uma pessoa.

De igual modo, Walquiria Leão e Alessandro Pinzani<sup>4</sup>, afirmam:

A presença de renda estável não constitui, portanto, uma garantia absoluta contra os problemas ligados à pobreza: estes se resolvem antes por meio de políticas públicas voltadas à satisfação de necessidades básicas, quer diretamente (prestação de serviços básicos), quer indiretamente (criação das condições nas quais os indivíduos conseguem satisfazer suas carências básicas).

Ora, notório é que a pobreza também constitui uma categoria multidimensional e, assim sendo, não se expressa exclusivamente pela carência de bens materiais, como exposto, mas é fundamentalmente uma categoria que se traduz pela dificuldade de acesso a direitos e oportunidades. Todavia, o reconhecimento da comunidade de rua de Belém/PA vai muito além desse quesito.

Essas pessoas sentem-se, e de fato são, discriminadas e rejeitadas pela sociedade, tendo seu papel social claramente demarcado, sendo estigmatizadas pela sociedade como um todo e pela “classe trabalhadora” em particular. As pessoas nesta condição, mesmo aquelas que desenvolvem atividades informais, são comumente consideradas como improdutivas, inúteis e preguiçosas.

A grande maioria distanciadas da família. Uma menor parte demonstra reserva sobre a situação de condição de rua, omitindo informações à família, preferindo que ela desconheça a situação em que se encontram. Todos sonham que a vida vai melhorar, que vão arrumar emprego ou ter melhoria salarial, alguns, de outros estados ou municípios, que vão poder retornar ao seu local de origem.

A população de rua em Belém/PA, segundo pesquisa realizada pelo Programa Interdisciplinar Trópico em Movimento da Universidade Federal do Pará (UFPA)<sup>5</sup> e pela Fundação Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadep), em 2014, era formada por 583 pessoas, sendo:

83,7% do sexo masculino,  
42,9% com faixa etária de

<sup>4</sup> REGO, Walquiria Leão. PINZANI, Alessandro. **Vozes do Bolsa Família: Autonomia, dinheiro e cidadania**, São Paulo: Editora Unesp, 2013, Capítulo 4: Pobreza: um conceito pluridimensional, pp. 157.

<sup>5</sup> MITSCHERIN, Thomas. et al. **A população em situação de rua em Belém e Ananindeua (Pará)**, Belém: IEMCI/UFPA, 2014, pp 32.



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

18 a 29 anos, 76,7% nasceram no estado do Pará, sendo que 48,9% são naturais da capital, 5,9% do estado do Maranhão e 20,4% de municípios interioranos (Nordeste paraense, Marajó e Tocantins), 69,6% são solteiros. Com relação ao grau de instrução educacional, 54,1% ou nunca frequentaram a escola ou terminaram seus estudos na quarta série do ensino fundamental. No que diz respeito a cor e religião, 49,6% se auto declararam de pardos e 42,6% católicos. Entre 60% e 85% passam a maior parte de seu tempo nas praças, nas feiras e área comercial dos dois Municípios, onde podem acessar com mais facilidade doações de comida e/ou serviços eventuais para ganhar algum tipo de dinheiro. 73% fazem da rua o seu próprio dormitório noturno.

Os dados desmitificam alguns conceitos já formulados por nós, ao mesmo passo que demonstram a urgente necessidade não apenas de reflexão, mas, e principalmente, de reais possibilidades que considerem os diferentes grupos numa perspectiva de melhor acolhida e atendimento pautada no livre convencimento do outro.

No que tange ao contingente populacional feminino, o percentual é de 16,3%, de acordo com os dados acima citados, sendo desconhecidos os

percentuais das mulheres gestantes/ou mães em condição de rua, que é o objeto de estudo desse trabalho.

Há de se ter em mente que a condição em que essas pessoas se encontram é diariamente reforçada pela culpabilização imposta pela própria sociedade que converte a atribuição a essa parcela da comunidade a responsabilidade exclusiva pelo seu próprio estado exigindo que elas, por si mesmas, alcancem os recursos para rompimento do vínculo com as ruas.

Diante dessa realidade, ao se proporem Políticas Públicas as mulheres gestantes/ou que se tornaram mães em Belém/PA, é imperioso cuidar-se para que seja reforçada a construção de autoimagem e identidades positivas, a fim de se elevar a autoestima e estimular o surgimento de uma consciência crítica sobre sua própria condição, bem como os cuidados inerentes a gestação. Somente nessa perspectiva tornara-se possível a reivindicação, por estas mulheres, de direitos e o início de uma construção de vida que incluía a possibilidade de saída das ruas.

## **2. Políticas públicas e a população de mulheres gestantes/ou que se tornaram mães, em condição de rua, em Belém/PA.**





**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

Não existem, até a presente data, dados referentes ao percentual de mulheres gestante/ou que se tornaram mães, em condição de rua em Belém/PA. Obviamente, tal fato dificulta a construção e criação de políticas públicas envolvendo este contingente populacional.

Como visto, a população em condição de rua belenense é majoritariamente masculina, sendo estes, em sua maioria, homens sozinhos.

Segundo Vieira, Bezerra e Rosa<sup>6</sup>, essa quantidade majoritário masculina nas ruas se dá devido às mulheres encontrarem outras alternativas de moradia, como por exemplo, com a própria família e empregos domésticos.

Ademais, Frangella<sup>7</sup> salienta que o acesso a benefícios governamentais favorece muito mais a saída das mulheres em situação de rua, enfatizando que “(...) o acesso a tais benefícios depende da boa adequação dessa mulher ao papel feminino tradicional: dependentes, necessitadas, vulneráveis”.

A conduta preconceituosa da sociedade ao transformar a população em

condição de rua invisível fomenta ainda mais o desinteresse público em contabilizar essas pessoas.

O fato de estarem utilizando às ruas como moradia, não faz com que esse seguimento da população tenham uma vida diferente dos que possuem habitações no que tange as atividades sexuais. O fato de estarem nas ruas não é motivo para se privarem de relações sexuais. Entretanto, as manifestações afetivas se tornam incomuns e os tratamentos são, em sua maioria, ríspidos e até agressivos.

Comumente, “o sexo é utilizado como um meio para obter proteção ou mesmo amparo financeiro para a sobrevivência”<sup>8</sup>.

Além disso, por estarem expostas às ruas e, por sua própria fragilidade, muitas vezes não conseguem se defender quando forçadas a praticar sexo, além de comumente, fazerem o uso de bebidas alcoólicas, tornando-se ainda mais vulneráveis. Assim, muitas vezes, a gravidez não necessariamente decorre do desejo feminino destas mulheres.

<sup>6</sup> VIEIRA, M. A. C.; BEZERRA, E. M. R.; ROSA, C. M. M. **População de rua: quem é, como vive, como é vista**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.

<sup>7</sup> FRANGELLA, S. M. **Corpos urbanos errantes: uma etnografia da corporalidade de moradores de rua em São Paulo**. 2004. Tese (Doutorado em Filosofia e Ciências Humanas) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004.

<sup>8</sup>VARANDA, W.; ADORNO, R. C. F. **Descartáveis urbanos: discutindo a complexidade da população de rua e o desafio para políticas públicas de saúde**. São Paulo. Saúde e Sociedade, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 56-67, 2004.



**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

A gravidez, em se tratando de gestantes/ou mulheres que se tornam mães, em condição de rua, podem ser considerada um fator de risco social na esfera da saúde pública, além de um reforço à marginalidade e pobreza, se levarmos em consideração as condições em que se desenvolve. Assim, pode-se identificar a possível precariedade das condições de vida e a dificuldade de acesso aos serviços como fatores de risco tanto para mãe quanto para o bebê.

A exposição que sofrem essas mulheres vai além da dificuldade de vinculação a um serviço de atenção básica que realize seu pré-natal, uma vez que tais serviços são territoriais, tomando como referência de território o endereço residencial do usuário, não havendo em Belém/PA, até a presente data, a possibilidade de atenção básica itinerante durante o período da gestação.

Notória é a existência de diversos tipos de atendimento voltados às pessoas em condição de rua, ora de caráter assistencialista, ora de caráter opressor, mas regra geral, compreendidos apenas no recolhimento destes indivíduos em uma espécie de “limpeza pública”.

Para alguns, esse caráter omissivo ou ativo, por si só já seria a própria existência de políticas públicas voltadas a esse segmento populacional, mas como vimos, no que tange a realidade desta parcela populacional em específico, existem outros diversos fatores que envolvem a construção de vida que inclua a possibilidade de saída das ruas, principalmente quando tratamos de gestantes/ou mulheres que se tornam mães.

Mas afinal, o que são políticas públicas? Em uma conceituação bastante minimalista: “as políticas públicas são intervenções planejadas do poder público a fim de resolver situações problemáticas, que sejam socialmente relevantes”<sup>9</sup>. Todavia, a conceituação de políticas públicas está longe de ser uníssona até mesmo entre os doutrinadores. Em outras palavras, a forma “política pública”, constitui-se numa “modalidade particular de intervenção estatal, fundada, de um lado, num acervo de conhecimentos técnicos sobre a realidade social e, de outro, num conjunto de formas variadas de interação com a sociedade”<sup>10</sup>.

<sup>9</sup> DI GIOVANNI, Geraldo. **As Estruturas Elementares das Políticas Públicas. Caderno de Pesquisa n 82.** Campinas: Universidade Estadual de Campinas

(UNICAMP), Núcleo de Estudos de Políticas Públicas (NEPP), 2009 (28p).

<sup>10</sup> SARAIVA, Enrique. **Introdução à teoria da política pública.** In: SARAIVA, Enrique; FERRAREZI,





**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

Elenaldo Celso Teixeira<sup>11</sup> define como:

[...] diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público; regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado. São, nesse caso, políticas explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamentos) que orientam ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos.

Certo é que não basta unicamente a necessidade de se resolver situações problemáticas, é notório que “as políticas públicas tratam de decisões do governo, sendo compostas por dois elementos inter-relacionados: os objetivos destas políticas e seus meios”<sup>12</sup>. No que tange aos objetivos, trata-se daqueles objetivos que suas conquistas dependem da concretização das expectativas a eles associadas, já os meios

políticos são as técnicas usadas para a realização desse objetivo. Mas não é só.

Gilberto Bercovici<sup>13</sup> explica:

Em outras palavras, no mundo real da política, as “políticas públicas” expressam uma infundável teia de interesses, que congregam desde a capacidade técnica de elaborar e implementar um dado programa, as contendas orçamentárias, até as combinações e recombinações de interesses em cada etapa do ciclo.

Para Enrique Saravia<sup>14</sup>:

De uma maneira bastante simplificada, podemos considerar que a formulação de políticas públicas é um conjunto de processos, incluindo pelo menos: o estabelecimento de uma agenda; a especificação das alternativas a partir das quais as escolhas são feitas; uma escolha final entre essas alternativas a partir das quais as escolhas são feitas; uma escolha final entre essas alternativas específicas, por meio de votação do Legislativo ou decisão presidencial; e a

Elisabete. (Org.). **Políticas públicas**. Coletânea. Vol. 1, ENAP, 2006, p. 20-39 (parte do capítulo 1).

<sup>11</sup> TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade**. Salvador: AATR, 2002.

<sup>12</sup> RIBEIRO, Hécio. **Constituição, participação e políticas públicas**. In: SMANIO, Gianpaolo Poggio. BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins. **O Direito e as Políticas Públicas no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2013, p. 44-62 (capítulo 3).

<sup>13</sup> BERCOVICI, Gilberto. Estado, Planejamento e Direito Público no Brasil Contemporâneo. In: CARDOSO Jr., José Celso. SANTOS, Eugênio A. Vilela dos (orgs). **PPA 2012 - 2015: experimentalismo institucional e resistência burocrática**. Brasília: IPEA, 2015, p. 17-54 (capítulo 1). Disponível em [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=24547](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=24547). Acesso em 22 de junho de 2017.

<sup>14</sup> Op. cit.



**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

implementação dessa decisão.

Destaca-se ainda, como pertencente a esse conjunto de processo, o papel da opinião pública na “construção de políticas públicas está relacionado ao próprio processo de aparecimento das demandas, que está intimamente relacionada com os meios de comunicação”<sup>15</sup>.

As Políticas Públicas visam, objetivamente, atender as demandas sociais, com atenção especial aquelas que visam sanar as necessidades da população menos favorecida economicamente; concretizar os direitos de cidadania; promover o desenvolvimento social; criar oportunidades de geração de emprego e renda, através de políticas sociais e de incentivos fiscais; mediar os conflitos entre os diversos setores da sociedade e o poder público e fazer com que, através da Gestão Participativa, a sociedade possa, além de participar da elaboração da política, discutir os pontos de interesse na política, a fim de conhecer a política mais profundamente, além de fiscalizar a própria aplicação dos recursos destinados a estas.

Ainda, explica Elenaldo Celso Teixeira<sup>16</sup> neste sentido:

Elaborar uma política pública significa definir quem decide o quê, quando, com que consequências e para quem. São definições relacionadas com a natureza do regime político em que se vive, com o grau de organização da sociedade civil e com a cultura política vigente.

Porém, necessariamente, esse não é um assunto que desperte tamanho interesse dos meios de comunicação, e, apesar do reconhecimento da questão em âmbito internacional, o Brasil, não surpreendentemente, ainda caminha a lentos passos, não sendo diferente no quesito local – Belém/PA – e mesmo diante da existência do Decreto presidencial nº 7.053/09 e do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento deste grupo populacional, em nada se avançou na esfera municipal, infelizmente.

As pessoas em situação de rua, a nível nacional, esperam, ainda, a conversão em lei desta política que está estabelecida por meio de Decreto Presidencial e que pode ser revogada por iniciativa exclusiva do Executivo a qualquer momento. Já em nível local, os “avanços” em políticas públicas continuam no assistencialismo e

<sup>15</sup> PIERSON, Lia Cristina Campos. Políticas públicas, opinião pública e *agenda setting*. In: SMANIO, Gianpaolo Poggio. BERTOLIN, Patrícia Tuma

Martins. **O Direito e as Políticas Públicas no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2013, p. 165.

<sup>16</sup> Op. cit.



**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

opressão, ora inaugurando-se abrigos, ora realizando limpezas urbanas próximas a datas festivas.

No que tange a reivindicação de direitos realizadas pelos próprios agentes, no caso, as pessoas que habitam as ruas, de igual modo a todos os outros pontos levantados, inexistente consenso, primeiramente porque, de fato, tais indivíduos não possuem voz alguma não tendo a mínima possibilidade de tomar decisões, no que se refere a políticas públicas, das quais seriam os sujeitos. Tais impossibilidades ora estariam relacionadas, como defendem alguns estudiosos, com a falta de educação e conhecimento, ora relacionariam-se com o fato de, até aqui, tais pessoas serem consideradas mero objeto da política pública e elas destinada.

A esse respeito Walquiria Leão e Alessandro Pinzani<sup>17</sup>, esclarecem que:

[...] a maioria das medidas que visam combater a pobreza é tomada com base em dados estatísticos, quantitativos ou macroeconômicos. O pobre é, em suma considerado mero objeto de políticas públicas, não sujeito da política, sujeito político propriamente dito – e isso representa uma forma de perda da autonomia. Isso poderia levar a exigir que os pobres participem

diretamente das decisões que dizem respeito à sua situação, mas tal exigência se depara com uma dificuldade teórica e uma prática. A teórica consiste na própria definição do fenômeno da pobreza e na identificação de quem é pobre. A prática consiste na dificuldade de os pobres se organizarem de maneira a escolher representantes que falem em seu nome – dificuldade que nasce da sua condição de pobreza.

Porém um ponto a ser traçado, é que pode ser tendenciado a acreditar que conhecemos melhor a situação em que determinadas camadas sociais fragilizadas se encontram, no sentido presumir políticas públicas que lhes sejam supostamente pertinentes, ponto este também reconhecido por Walquiria Leão e Alessandro Pinzani<sup>18</sup>.

Em outras palavras, a ideia do crítico social como observador externo pode ser criticada quer porque levaria a uma atitude paternalista (a crítica de Boltanski), quer porque levaria a uma espécie de platonismo político segundo o qual se deve observar a sociedade de um lugar que não existe e modifica-la usando um ponto arquimediano (a crítica de Walzer)..

<sup>17</sup> Op. cit.

<sup>18</sup> Op. cit.



**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

Assim, há de se pontuar que o indivíduo que é quem melhor conhece a sua própria situação, por melhor ou mais bem intencionado que o observador possa ser, o mesmo está preso aos seus próprios conceitos éticos-sociais-morais, se limitando a pensar nos moldes e segundo as categorias impostas pela própria sociedade, mesmo que de forma inconsciente. Talvez, este seja o grande ponto de dificuldade permeador de políticas públicas efetivas e eficazes a essa parcela populacional. Entretanto, para as futuras mães/ou mulheres que se tornaram mães, a inexistência de políticas públicas para as mesmas e o bebê desencadeia o fato de não ficarem com seus bebês após o nascimento, tornando tal conduta comum e aceitável. Grande parte das discussões da nossa sociedade gira em torno da democracia, da cidadania e dos direitos garantidos. Entretanto, sabe-se que tais princípios não são vivenciados por todas as pessoas.

Parte da população não tem acesso à educação, saúde, emprego formal, moradia, entre outros direitos essenciais para o desenvolvimento pessoal e social.

Para a população de rua formada por mulheres gestantes/que se tornaram mães belenense, além dessas ausências, a falta de documentação e moradia fixa torna ainda mais difícil a acessibilidade a essas políticas

estruturantes, muitas das quais organizadas a partir do território de moradia das usuárias, considerando moradia apenas os domicílios.

### **Algumas considerações para finalizar**

Na perspectiva sociológica tem-se comumente a ideia de que as mulheres gestantes/ou que se tornaram mães, em situação de rua, em Belém/PA, constituem pura e simplesmente um problema social; todavia, os fenômenos de violência, não apenas física, mas principalmente moral contra essas mulheres demonstram a impossibilidade de se garantir um subsídio mínimo a direitos constituídos com a finalidade assegurar a todos uma existência digna, livre e igual, criando condições à plena realização das potencialidades do ser humano.

A dificuldade vai muito além de se encontrar um suporte mínimo de existência às mulheres em situação de rua e seus bebês, chegando ao passo da incapacidade de se garantir acesso às oportunidades em suas formas mais gerais.

Esse processo, o qual envolve estigmatização, preconceito, machismo, vulnerabilidade, homogeneidade de preconceitos sociais e falta de políticas públicas, nos leva a aceitação de que a



**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

violação de direitos tidos como fundamentais para essas mulheres são justificáveis e aceitáveis ante a impossibilidade de se oferecer a esse grupo esforços públicos integrados para a obtenção do mínimo de cidadania.

Se o desamparo é um estado característico do viver cidadão contemporâneo e se revela na falta de garantias quanto ao futuro BICUDO; MENEZES<sup>19</sup>, podemos afirmar que a população de mulheres em situação de rua vive num desamparo levado ao paroxismo.

As lutas pelo “direito a ter direitos” são cotidianas e diuturnamente objeto de aflição, em outras vezes, esse grupo de indivíduos, esquece-se ou acostuma-se a pertencer a uma parcela populacional onde sequer existe a possibilidade de se ter os tão ventilados “direitos”, transformam-se naqueles que são “a margem da sociedade” não sendo, por conclusão óbvia, considerados sequer parte de uma sociedade.

Apesar da existência de uma política nacional para as pessoas em situação de rua, em nossa Carta Magna, inexistente menção expressa, porém indiscutível é sua relevância para a concretização de direitos

fundamentais constitucionais, que, como dito, se dedicam a garantir um “mínimo existencial”, segundo MORAES<sup>20</sup>.

O que se presencia empiricamente em Belém do Pará, com deveras tristeza, é o extirpamento de direitos implantados com tamanha dificuldade, em meio a grandes lutas e que se configura como base do sistema hodierno. Nota-se a inexistência de ponderação e equilíbrio para verificar, caso a caso, qual direito deve prevalecer em possíveis confrontos de direitos e interesses.

## Referências

\_\_\_\_\_. Decreto Presidencial nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm). Acesso em 22 de junho de 2017.

BERCOVICI, Gilberto. Estado, Planejamento e Direito Público no Brasil Contemporâneo. In: CARDOSO Jr., José Celso. SANTOS, Eugênio A. Vilela dos (orgs). **PPA 2012 - 2015: experimentalismo institucional e resistência burocrática**. Brasília: IPEA, 2015, p. 17-54 (capítulo 1). Disponível em [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=24547](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=24547). Acesso em 22 de junho de 2017.

BICUDO, Carlos Eduardo de Mattos Bicudo; MENEZES, Mariângela (2006).

<sup>19</sup> BICUDO, Carlos Eduardo de Mattos Bicudo; MENEZES, Mariângela (2006). **Gêneros de algas de águas continentais do Brasil**. São Paulo: Atlas.

<sup>20</sup> MORAES, Alexandre de (2002). **Direitos humanos fundamentais: Teoria Geral**. 4ªed. São Paulo: Atlas.





**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

**Gêneros de algas de águas continentais do Brasil.** São Paulo: Atlas.

DI GIOVANNI, Geraldo. As Estruturas Elementares das Políticas Públicas. **Caderno de Pesquisa n 82.** Campinas: Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Núcleo de Estudos de Políticas Públicas (NEPP), 2009 (28p).

FRANGELLA, S. M. **Corpos urbanos errantes: uma etnografia da corporalidade de moradores de rua em São Paulo.** 2004. Tese (Doutorado em Filosofia e Ciências Humanas) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004.

MITSCHEIN, Thomas. et al. **A população em situação de rua em Belém e Ananindeua (Pará),** Belém: IEMCI/UFPA, 2014, pp 32.

MORAES, Alexandre de (2002). **Direitos humanos fundamentais: Teoria Geral.** 4ªed. São Paulo: Atlas.

PIERSON, Lia Cristina Campos. Políticas públicas, opinião pública e *agenda setting*. In: SMANIO, Gianpaolo Poggio. BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins. **O Direito e as Políticas Públicas no Brasil.** São Paulo: Atlas, 2013, p. 165.

Poggio. BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins. **O Direito e as Políticas Públicas no Brasil.** São Paulo: Atlas, 2013, p. 44-62 (capítulo 3).

Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua, Brasília, 2008, p.3.

REGO, Walquiria Leão. PINZANI, Alessandro. **Vozes do Bolsa Família: Autonomia, dinheiro e cidadania,** São Paulo: Editora Unesp, 2013, Capítulo 4: Pobreza: um conceito pluridimensional, pp. 157.

RIBEIRO, Hélcio. Constituição, participação e políticas públicas. In: SMANIO, Gianpaolo

SARAVIA, Enrique. Introdução à teoria da política pública. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. (Org.). **Políticas públicas.** Coletânea. Vol. 1, ENAP, 2006, p. 20-39 (parte do capítulo 1).

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000, Capítulo 4: Pobreza como privação de capacidades, pp. 120.

VARANDA, W.; ADORNO, R. C. F. **Descartáveis urbanos: discutindo a complexidade da população de rua e o desafio para políticas públicas de saúde.** São Paulo. Saúde e Sociedade, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 56-67, 2004.

VIEIRA, M. A. C.; BEZERRA, E. M. R.; ROSA, C. M. M. **População de rua: quem é, como vive, como é vista.** 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.

WALTY, Ivete (2005). **Corpus Rasurado: Exclusão e Resistência na Narrativa Urbana.** Minas Gerais: PUC/Minas.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade.** Salvador: AATR, 2002.